



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, portador do RG inscrito sob o nº 28.039.635-1 SSP (SP) e CPF/MF nº 276.728.568-04, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda (SP), CEP: 15.310-000, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **ISRAEL SERENO FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.336.044/0001-36, com sede na cidade de Mirandópolis (SP), na Rua 09 de Julho, 1757, Centro, CEP: 16.800-000, representada pelo Senhor **ISRAEL SERENO FERREIRA**, proprietário, portador do RG nº 29.208.320-8 SSP (SP) e CPF: 190.911.278-05, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, 2750, Bairro Vila Mineira, na cidade de Mirandópolis (SP), CEP: 16.901-304, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 12/2021, objeto do Processo Administrativo nº 026/2021, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

I - OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção para uso na obra de reforma da EMEF Waldomiro Lojúdice, nos termos do Edital e conforme **Anexo I** deste instrumento de contrato.

II - VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 28.084,00 (vinte e oito mil e oitenta e quatro reais)**.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

3.4 - A presente contratação será contabilizada a partir da assinatura do contrato, com validade programada até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, nos modos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93.

IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.5 - As entregas deverão ocorrer, em até 05 (cinco) dias após recebimento de pedido ou requisição do Setor de Compras do Município, no local determinado pelo Requisitante.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade dos serviços prestados, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.05.01	12.361.0007.2009.0000	3.3.90.30.24	62	1374
02.05.02	12.365.0007.2089.0000	3.3.90.30.24	65	1373

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) O Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) O Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) O Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) O Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) O Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) O Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 7) O Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



- 3) Executar a entrega com zelo e presteza, funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 4) Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas a proposta ofertada.
- 5) O objeto entregue deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 6) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 7) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 8) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 9) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 026/2021, modalidade de Pregão Presencial nº 12/2021.

XI - DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

11.1 A vigência do contrato fica adstrita até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura e seus respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse da administração pública e a economicidade, conforme Art. 57, II da Lei N. 8666/93.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



XII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



15.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.5 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

15.5 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 15.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.6 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

15.7 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.8 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica nomeado fiscal do presente instrumento o Senhor Edmilson Saraiva, CPF: 189.145.188-09, Cargo: Diretor de Obras e Serviços Urbanos.

XVII - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 150
Proc. PM n.º 2021

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 25 de março de 2021.
ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ISRAEL SERENO FERREIRA-ME
CONTRATADA
ISRAEL SERENO FERREIRA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de Assessoria Especializados
RG: 38134334-6

2ª Testemunha

Nome: Flávio Gabriel da Silva
RG: 47468992-X

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADO: ISRAEL SERENO FERREIRA-ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 39/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N° 247.175) – e-mail:
juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 25 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 152
Proc. PM n.º 26/21

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: Israel Sereno Pereira
Cargo: Proprietário
CPF: 190.911.278-05
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 153
Proc. PM n.º 26/21

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 154
Proc. PM n.º 26123

Eu, **Alexandre Palva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 155
Proc. PM n.º 26124

ANEXO I

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por ProponentesFolha n.º 156
Proc. PM n.º 2612/1

Página 1 de 1

Licitação: **000023/21 PREGÃO PRESENCIAL****Sessão: 1****7680 - ISRAEL SERENO FERREIRA - ME**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.000.073	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES CUN.	UN.	3	12,00	36,00
5	015.000.473	BLOCO CERÂMICO 6 FUIROS (11,5X14X24CM)	UN.	2.500	1,15	2.875,00
6	015.000.598	CAL HIDRATADA - III SACO 20KG	SC	40	11,00	440,00
7	015.000.089	CIMENTO PORTALND - CP II E 32 SACO 50KG	SC	145	32,00	4.640,00
8	015.000.016	COLUNA PRONTA 10X14 - 4 FERROS 3/8" -6 METR(BR	BR	7	235,00	1.645,00
9	015.000.020	COLUNA PRONTA 10X19 - 4 FERROS 3/8" -6 METR(BR	BR	6	235,00	1.410,00
10	015.000.309	COLUNA PRONTA 15X15 - 4 FERROS 3/8" -6 METR(BR	BR	5	235,00	1.175,00
12	015.000.306	COMPENSADO RESINADO 2,20X1,10X20MM	M3	20	172,00	3.440,00
14	015.000.018	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS BRANCO	GL	2	73,00	146,00
16	015.000.225	FERRO CA50 6,35MM (1/4")	BR	17	35,00	595,00
18	015.000.458	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO LATA 18LT	UN.	2	199,00	398,00
19	015.000.483	JOELHO DE 90º ESGOTO 100MM	UN.	6	8,00	48,00
20	015.000.269	LAJOTA P/ LAJE	UN.	50	1,40	70,00
21	015.000.574	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN.	6	7,50	45,00
22	015.000.146	PEDRA BRITADA Nº01	M3	94	85,00	7.990,00
23	015.000.395	SELADOR ACRILICO 18 LTS	LATA	3	60,00	180,00
25	015.000.034	TIJOLO PÓ DE MICO GRANDE (11,5X5,3X24CM)	UN.	2.500	0,75	1.875,00
27	015.000.141	TINTA LATEX 3,6 LTS AREIA	GL	1	67,00	67,00
28	015.000.024	TINTA LATEX 3,6 LTS BRANCO GELO	GL	2	67,00	134,00
	015.000.429	TUBO DE ESGOTO 100MM (4")	M.	35	25,00	875,00

Valor Total Geral: 28.084,00

Valor Total da Licitação: 28.084,00